



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2798, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a ementa e a redação do Artigo 1º da
Lei nº 2.792, de 06 de dezembro de 2023.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.792, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Abre crédito especial por arrecadação a maior no exercício 2023, no valor de R\$ 63.314,10.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei nº 2.792, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por arrecadação a maior no orçamento do ano de 2023, no valor de R\$ 63.314,10 (sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos), da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.0007		- AUXÍLIO CRECHES
33350.43.00.000000		Subvenções Sociais - R\$ 63.314,10
		RECURSO – 1049 – Escola Tempo Integral

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Registrado e Publicado
Em 13/12/2023
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal